



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data:

23, 10, 23 (24)
M.A.

Maria Amélia

Assinatura

Ementa (assunto):

Maria Amélia
vereadora PSDB

Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

17/07/2024

Para as Comissões:

1, 2 e 3

Prazo das Comissões:

15 DIAS

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1(UM)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

17/07/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico.

18/07/2024 - Parecer jurídico: APTO

05/08/2024 - Pareceres C1, C2 e C3: prosseguir (11)

22/10/2024 - Emenda nº 1 protocolada (14)

22/10/2024 - Parecer jurídico: E1 apta (16)

23/10/2024 - Emenda nº 2 protocolada (17)

23/10/2024 - Parecer jurídico: E2 apta (17v=)

23/10/2024 - Requerimento inclusão extraordinário aprovado (18)

23/10/2024 - Pareceres C1, C2 e C3: Emenda 01 e 02 prosseguir (19)

23/10/2024 - Projeto aprovado com 11 votos favoráveis e uma (1) ausência, bem como Emendas nºs 1 e 2 (25)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 283/2024-GP

Jacareí, 16 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>661</u>
DATA <u>16/07/2024</u>

FUNÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, **Projeto de Lei nº 15/2024**, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 15/2024 – Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 16 DE JULHO DE 2024.

APROVADO
cl Emenda nº 1e2

Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CONMOB, órgão consultivo, propositivo e deliberativo, de participação popular nos assuntos de mobilidade urbana, presidido e vinculado à Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º (...)

I – propor, acompanhar e avaliar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Município na área de mobilidade urbana;

II – acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

III – conhecer, opinar, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Política Nacional de Municipal de Mobilidade Urbana, além dos estudos técnicos relacionados ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão e permissão dos serviços públicos de trânsito e transporte, política de fixação tarifária e dos demais atos normativos relacionados à mobilidade;

(...)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 3º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, na forma estabelecida abaixo:

I – seis representantes do Município, sendo:

(...)

f) um representante da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

(...)

III – sete integrantes da sociedade civil representada por pessoas físicas, entidades, movimentos populares e organizações não governamentais, distribuídos de forma temáticas da seguinte maneira:

a) um representante de movimento social atuante na área de defesa do Direito à Cidade e/ou Meio Ambiente;

b) um representante de movimento social ou pessoa física atuante na área de defesa dos usuários de bicicleta;

c) um representante de movimento social ou pessoa física atuante na área de defesa da pessoa idosa;

d) um representante de movimento social ou pessoa física atuante na área de defesa das pessoas com deficiência;

e) um representante de movimento social ou pessoa física atuante na área de defesa dos estudantes usuários de transporte coletivo beneficiários de gratuidade;

f) um representante de movimento social ou pessoa física em defesa do usuário da mobilidade a pé;

g) um representante do sindicato dos trabalhadores.

IV – cinco representantes dos usuários de transporte coletivo urbano, sendo:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- a) um representante da região norte;
 - b) um representante da região sul;
 - c) um representante da região leste;
 - d) um representante da região oeste;
 - e) um representante da região centro.
- V – um representante da Câmara dos Vereadores”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, cujo objetivo é ampliar competências e a representatividade social do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CONMOB, importante instância participativa que atua na elaboração, gestão e monitoramento das políticas municipais voltadas à melhoria da mobilidade e da acessibilidade de pessoas e cargas no território de Jacareí.

Criado pela Lei Municipal nº 6.281/2019, o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana é colegiado tripartite, formado por representantes do Poder Público Municipal, dos operadores de serviços de transporte e da sociedade civil organizada. Tem entre suas atribuições atuar ativamente na implementação de políticas, programas e projetos na área de mobilidade urbana, em conformidade com a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui e dá diretrizes à Política Federal de Mobilidade Urbana.

Em atenção à Ação Civil Pública nº 1006294-87.2019.8.26.0292 promovida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e aos princípios e diretrizes constitucionais que norteiam os municípios na condução de suas políticas urbanas, o Município de Jacareí propõe, por meio deste projeto, alterar as atribuições e a composição do CONMOB, garantindo ao colegiado caráter propositivo e deliberativo, bem como ampliando sua composição, aumentando de 19 para 24 membros.

A proposta visa garantir maior participação no conselho dos usuários do sistema público de mobilidade em seus diferentes modais: pedestres, ciclistas e passageiros de transporte coletivo urbano. Pelo projeto, também ganham representatividade entidades, movimentos sociais e pessoas que atuam na proteção dos direitos de trabalhadores, pessoas idosas, pessoas com deficiência e estudantes usuários de transporte público.

Trata-se de Projeto de Lei que está alinhado aos preceitos fundamentais da Constituição Federal, em especial com seu art. 182, caput, que estabelece como diretriz para a política urbana o desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar da totalidade de seus moradores.



Ressalte-se ainda que Estatuto da Cidade (art. 2º, II, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001) determina aos municípios que, para o atingimento do pleno desenvolvimento urbano, deve ser atendido o princípio da gestão democrática da cidade, o qual deve ser consubstanciado pelo fortalecimento dos canais de participação popular nos processos decisórios da gestão pública, como conselhos, consultas populares e audiências públicas.

Este princípio também está presente na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012. O art. 5º, V, da referida Lei, deixa claro que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, a qual deve ser observada por todos os entes da federação, tem como princípio a “gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana”.

No caso da presente proposta, importante destacar que, comparativamente a outros municípios paulistas, como São José dos Campos, Caçapava e Mogi das Cruzes, a proposta de Jacareí amplia sobremaneira a participação popular, ao garantir presença dos usuários de todos os modais que integram o sistema municipal de mobilidade urbana, como pedestres, ciclistas, beneficiários do transporte público gratuito, além de representantes de todas as regiões da cidade.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2024.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 14/2024 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Altera a Lei nº 6.281, de 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.

PARECER Nº 216.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Altera a Lei nº 6.281, de 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, III, e Art. 60, da LOM. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pelo qual se busca ***alterar a Lei nº 6.281, de 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é ***ampliar competências e a responsabilidade social do CONMOB.***

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***

2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, inciso III, dispõe que: "***Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;***" (g.n.).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



3. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito ***defender os interesses do Município¹***.
4. *Quanto ao mérito, não cabe a esta Secretaria conceder sua opinião.*
5. Com isso, alisando todo o conteúdo apresentado, verificamos que o Executivo Municipal observou os ditames constitucionais e legais.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela ***não apresenta qualquer impedimento*** que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto ***se encontra apto*** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. Para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, ***em turno único de discussão e votação***.
3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento e c) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
4. Este é o parecer, ***opinativo e não vinculante***.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 17 de julho de 2024.

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Jorge Céspedes
Sec. Dir: Jurídico - Mat. 933

¹ “LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. ”.



Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 014/2024 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de agosto de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 2-CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE Nº 014/2024 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, **05** de agosto de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PLE Nº 014/2024 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
RONINHA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de agosto de 2024.

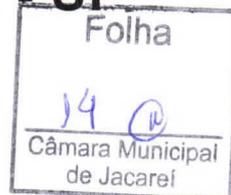
CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



APROVADO

EMENDA Nº 1

O PLE nº 14/2024 – Projeto de Lei do Executivo, que “Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB”, fica alterado nos seguintes termos:



Art. 1º A alteração proposta pelo artigo 1º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana será composto por 27 (vinte e sete) membros titulares e igual número de suplentes, na forma estabelecida abaixo:

....

II - seis representantes dos prestadores de serviços, sendo:

....

c) dois representantes dos Operadores de Serviço por Aplicativos, sendo necessariamente um representante dos operadores que utilizam motocicletas e um representante dos operadores que utilizam veículos automotores de quatro rodas;

....

III - nove integrantes da sociedade civil representada por pessoas físicas, entidades, movimentos populares e organizações não governamentais, distribuídos de forma temática da seguinte maneira:

....

h) um representante de movimento social ou pessoa física atuante na área de defesa dos usuários de motocicleta;

i) um representante da Associação Comercial e Industrial de Jacareí – ACIJ”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

15 @
Câmara Municipal
de Jacareí

Justificativa: A presente emenda possui o objetivo de incluir a participação de determinadas categorias na composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de outubro de 2024.

MARIA AMÉLIA
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLE nº 014/2024 (Emenda nº 01)

Autoria da Emenda: Vereadora Maria Amélia

Tema: Altera a Lei nº 6.281, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana

PARECER JURÍDICO nº 344.1/2024/SAJ/JACC

Ementa: Emenda nº 01 à Projeto de Lei do Executivo que altera o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana (Lei nº 6.281). Regularidade. Possibilidade. Prosseguimento.

1. A presente emenda apenas promove modificações de caráter corretivo, sem alterar substancialmente o cenário em que emitido o Parecer Jurídico nº 216.1/2024/SAJ/RRV (fls. 09/10), razão pela qual o **reiteramos** na íntegra, especialmente no que tange as Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação.
2. De tal sorte, referida proposta acessória está APTA ao regular prosseguimento.
3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 22 de outubro de 2024.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



EMENDA Nº 2

O PLE nº 14/2024 – Projeto de Lei do Executivo, que “Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB”, fica alterado nos seguintes termos:

APROVADO

Art. 1º A alteração proposta pelo artigo 1º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte alteração:

“Art. 3º....

III -

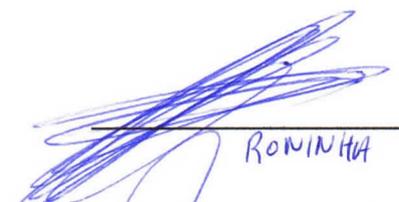
g) um representante do Sindicato dos Condutores do Vale do Paraíba;”.

Justificativa: A presente emenda tem o objetivo de especificar a participação de um representante do Sindicato dos Condutores do Vale do Paraíba no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.

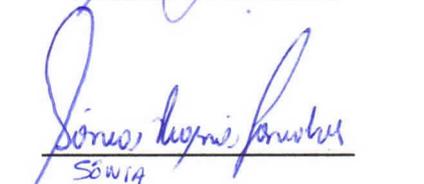
Câmara Municipal de Jacareí, 23 de outubro de 2024.

PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador – PODEMOS


ROMINHA


RODRIGO


SÔNIA

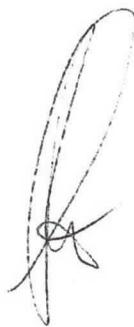

P. ESPORTE


EDWARD SASAKI
Vereador - PSDB
Secretário


FLAVINHO

Emenda n 02

Reitero parecer fls 16.

 23/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Tramitado em Sessão	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	
<input type="checkbox"/> Rejeitado	
Cód. 03.00.02.05 · 1C · P	

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 19/2024

Assunto: Requer a inclusão extraordinária dos PLEs nº 13 e 14/2024 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 23 de outubro de 2024.

REQUEREMOS, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 73, sejam os processos abaixo discriminados incluídos na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 23/10/2024, para discussão e votação:

- 1) PLE nº 13/2024 - Projeto de Lei do Executivo, de 20/06/2024, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Jacareí".
- 2) PLE nº 14/2024 - Projeto de Lei do Executivo, de 17/07/2024, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB".

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2024.

PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PODEMOS

EDGARD SASAKI
Vereador - PSDB
1º Secretário

Rowina H/A

Maria Amélia
vereadora PSDB

Sônia A



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº 1 AO PLE Nº 014/2024 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.
AUTORIA:	Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana./ Emenda: Veradora Maria Amélia.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de outubro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

RC
Folha

208
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº 2 AO PLE Nº 014/2024 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.
AUTORIA:	Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana. / Emenda: Vereador Paulinho dos Condutores e outros.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de outubro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



PARECER DA COMISSÃO 2-CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA Nº 1 AO PLE Nº 014/2024 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.
AUTORIA:	Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana./ Emenda: Vereadora Maria Amélia.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de outubro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

228
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2-CFO **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

EMENDA Nº 2 AO PLE Nº 014/2024 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.
AUTORIA:	Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana. / Emenda: Vereador Paulinho dos Condutores e outros.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de outubro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

EMENDA Nº 1 AO PLE Nº 014/2024 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.
AUTORIA:	Projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana./ Emenda: Veradora Maria Amélia.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
RONINHA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de outubro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

248

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

EMENDA Nº 2 AO PLE Nº 014/2024 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.
AUTORIA:	Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana. / Emenda: Vereador Paulinho dos Condutores e outros.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
RONINHA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de outubro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

255

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 14/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com Emenda

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei nº 6.281, 30 de maio de 2019, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
2. ABNER ROSA				X
3. EDGARD SASAKI	X			
4. HERNANI BARRETO	X			
5. JULIANA DA FÊNIX	X			
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
7. PAULINHO DO ESPORTE	X			
8. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
11. RONINHA	X			
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emendas nº 1 e 2 aprovados. *Plínio*

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

23/10/2024	Favoráveis	Contrários	APROVADO
	Abstenções	Ausências	

Maria Amélia

MARIA AMÉLIA

Vice-Presidente no exercício da presidência